



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

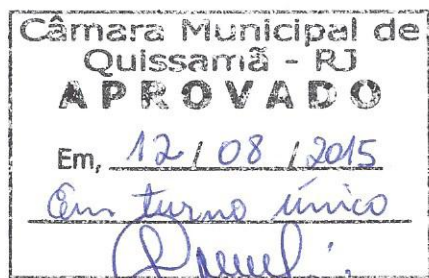
LEI Nº 487 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 616.346,05.

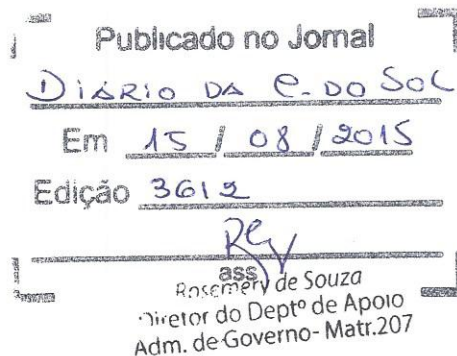
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

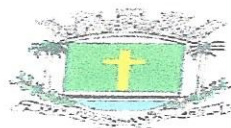
- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 616.346,05 (Seiscentos e dezesseis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º - Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado como Art.43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 13 de Agosto de 2015.



Nilton Pinto
Prefeito





Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.03-13.122.0036.2.091	48	3190.92	5.380,35	
27.01-04.122.0036.1.049	146	4490.52	1.475,00	
27.01-04.122.0036.2.091	151	3190.92	10.000,00	
27.01-04.122.0036.2.091	152	3190.94	39.490,70	
31.01-04.122.0045.2.157	216	3390.39	150.000,00	
21.02-04.131.0036.2.091	38	3190.11		28.485,86
21.03-13.122.0036.2.091	46	3190.11		6.385,19
27.01-04.122.0036.2.091	153	3190.96		20.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	156	3390.30		1.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	160	3390.36		475,00
31.01-04.122.0036.2.091	210	3390.30		61.000,00
31.01-17.451.0023.1.024	234	4490.51		89.000,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.022	583	3390.30	100.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	706	3390.30	200.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	708	3390.30	100.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	709	3390.32	10.000,00	
36.01-10.302.0013.2.022	589	3390.39		100.000,00
36.01-10.302.0013.2.170	603	3390.30		100.000,00
36.01-10.302.0013.2.170	606	3390.39		210.000,00
TOTAIS:	-	-	616.346,05	616.346,05

